Edital de Licitação

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**.

Processo Licitatório nº. 139/2022

Pregão Presencial nº. 80/2022

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009 para o ano base de 2023.**

**1. PREÂMBULO**

**O Município de Senhora dos Remédios,** por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará a licitação na modalidade pregão presencial, em sessão pública da CPL, na sala de Compras e Licitação do Município situado na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009 para o ano base de 2023.** O pregão presencial será realizado pela Pregoeira Cristiane Bruna de Souza e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº. 2384/2022, e regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Federal nº. 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, e também pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1.Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, enquadradas como ME, EPP ou MEI, conforme Lei Complementar nº. 123/2006.

2.2.Não poderão participar os interessados que se encontrarem em Recuperação Judicial, falência, concurso de credores, dissolução bem como empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública em geral.

2.3.A participação neste certame implica a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.**

3.1. A licitante enquadrada como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou MEI terá, nesta licitação, os seguintes tratamentos diferenciados e favorecidos:

3.1.2. Prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista.

3.1.2.1. No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou Micro empreendedor Individual, que apresentar esses documentos com algum tipo de restrição terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

3.1.2.2. O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 43, §1° da LC 123/06, com redação determinada pela LC 147/2014.

3.1.2.3. Durante o decurso dos prazos referidos nos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhista com algum tipo de restrição será considerada HABILITADA e permanecerá no processo.

3.1.2.4. A licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI deverá apresentar no Envelope nº. 2 todos documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos no edital, mesmo se houver algum tipo de restrição, sob pena de ser considerada INABILITADA.

3.1.2.5. Findo os prazos referidos nos itens 3.1.2.1 e 3.1.2.2, a licitante enquadrada como ME, EPP ou MEI que não apresentar os documentos de regularidade fiscal e trabalhistas exigidos neste edital já sem qualquer restrição será considerada INABILITADA e perderá o direito de contratar com o MUNICÍPIO o objeto desta licitação.

3.1.2.6. Na ocorrência do disposto no item anterior, o MUNICÍPIO poderá:

3.2. Convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação e observando o disposto no item 7 e subitens deste Edital; ou

3.2.1. Revogar o presente processo licitatório.

**4. ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1Dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”.

4.1.1Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a Pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário abaixo especificados.

4.1.1.1Local de entrega dos envelopes: **Departamento de Compras e Licitação**;

4.1.1.2Data para entrega e abertura dos envelopes: **19/12/2022**

4.1.1.3Horário para entrega e abertura dos envelopes: **14:00 horas**

4.1.2Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE: ............................................................................

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: ...................................................................

4.2.A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios não se responsabiliza por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e horários definidos neste Edital.

**5 - CREDENCIAMENTO**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante, apresentando os seguintes documentos:

5.1.1.O representante da licitante deverá identificar - se, exibindo da carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.2. Deverá apresentar instrumento de procuração público, ou particular ou carta de credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida, onde deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

5.1.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentado o ato de constituição da empresa, com as devidas alterações ou consolidação, caso tenha, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.4. Deverá, ainda, apresentar Declaração de concordância aos termos do edital e habilitação conforme modelo anexo VI.

**5.1.5. Declaração constante do anexo VII e Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento de ME ou EPP.**

**5.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.**

5.3. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, até iniciar a abertura das propostas.

5.4. A documentação poderá ser apresentada em cópia autenticada em cartório ou em copia comum, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.

**5.5.** **Toda documentação referente ao credenciamento deve ser apresentada de forma independente dos documentos de habilitação, com estes não se confundindo**.

**5.6 – CONSIDERANDO QUE O CERTAME É EXCLUSVO PARA ME, EPP e MEI, A EMPRESA QUE NÃO ATENDER AO ITEM 5.1.5 FICARÁ IMPEDIDA DE PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO.**

**6. PROPOSTAS COMERCIAIS**

6.1As propostas comerciais deverão ser datilografadas e impressas, em uma via, com suas páginas enumeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste Edital, e deverão constar:

6.1.1Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente:

6.1.2Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias,** contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3Prazo de entrega do objeto não superior ao estabelecido no Anexo I, contados em dias corridos a partir da comunicação por fax ou correio eletrônico;

6.1.4Prazo de garantia contra defeito de fabricação conforme previsto no código de Defesa do Consumidor;

6.1.5Nome, CNPJ, e endereço completo do responsável pela garantia, caso seja prestada por terceiro;

6.1.6Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.2As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas uma marca, um modelo e um preço para item do objeto desta licitação.

6.3Quando a especificação técnica de determinado item utilizar a terminologia “aproximadamente” ou “aproximado (a)”, a medida do serviço ofertado pelo licitante obrigatoriamente deverá estar compreendido no intervalo entre 5% (cinco por cento) acima ou abaixo da medida descrita na especificação do item, inclusos os limites do intervalo.

6.4– Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior preço, e às licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou ainda, não havendo pelo menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4°, da Lei Federal n°. 10.520/02.

6.5– Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.6– Após este ato, será encerrados a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

6.7– A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

6.8– Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, bem como documentação apresentada na própria sessão.

6.9– Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pela Pregoeira.

6.10– Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências editalícias, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto.

6.11– Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

6.12– Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

6.13– Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.14– Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

6.15– A desistência, pela licitante, de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão daquela da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.16– Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.17- AS EMPRESAS QUE NÃO ENCAMINHAREM REPRESENTANTES, DEVERÃO ENVIAR A DOCUMENTAÇÃO NO ENVELOPE SEPARADO, PARA CREDENCIAMENTO.**

**7 – DA HABILITAÇÃO**

**7.1 – HABILITAÇÃO JURIDICA**

7.1.1 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou poderão ser substituídos pela alteração consolidada;

7.1.3 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.1.4 - No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº. 5.764, de 1971;

7.1.5 - No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI;

7.1.6 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

7.1.7 - Cópia do RG e CPF ou documento equivalente dos sócios da empresa;

**7.2 – HABILITAÇÃO REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

7.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3 - Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação;

7.2.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

7.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

7.2.6 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrange inclusive as contribuições sociais, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1751 de 02/10/2014;

7.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, Art. 03, da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:**

7.3.1 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, cuja pesquisa tenha sido realizada com antecedência não superior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes.

**7.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.4.1 - Prova de registro da empresa e do responsável técnico no Conselho Regional Competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do licitante e prova de quitação de anuidade do corrente exercício da empresa e do responsável técnico.

7.4.2. Comprovação de aptidão de desempenho, através de apresentação de no mínimo 01(um) atestado técnico profissional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do responsável técnico da empresa comprovando que executou, de forma satisfatória, serviços na área do objeto deste certame, contendo informações detalhadas, acompanhado da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), contendo no mínimo:

Consultoria em ICMS CULTURAL:

- Realização de laudos de estado de conservação de bens imóveis;

- Realização de laudos de estado de conservação de bens móveis;

- Realização de dossiê de registro de patrimônio imaterial;

- Realização de inventários de patrimônio histórico cultural material e imaterial.

7.4.3. Comprovação de vínculo empregatício ou contratual entre o profissional responsável técnico e a proponente, mediante registro em carteira e/ou ficha de registro de funcionário, ou ainda contrato de prestação de serviços, sendo que deverá, obrigatoriamente, ser indicado o responsável técnico pela eventual execução do serviço, até seu recebimento definitivo pelo contratante. O responsável técnico não poderá ser substituído sem autorização expressa da contratante.

**7.5 - DEMAIS DOCUMENTOS:**

7.5.1 - Declaração de cumprimento do Art. 27 Inciso V da Lei Federal 8.666/93 (Modelo Anexo V).

7.5.2 - Declaração da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública (Modelo Anexo VIII).

7.5.3 - Certidão de Consulta Consolidada emitida em até 30 (trinta) dias da abertura dalicitação, para verificação, como condição prévia para deferimento da habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta Consolidada de Pessoa Jurídica realizada por intermédio do Tribunal de Contas da União através da URL [https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/,](https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/) (Licitantes Inidôneos/TCU; Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade/CNJ; Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU- União; Cadastro Nacional de Empresas Punidas/CGU-União.

Os documentos apresentados deverão ser fornecidos em original, cópia acompanhada dos originais para conferência ou cópias autenticadas em cartório competente.

**8. SESSÃO DO PREGÃO**

8.1.Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO, oportunidade que não mais aceitará novos proponentes, dando inicio ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

**8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1.Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. A pregoeira classificará o autor da proposta de menor preço por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

**8.3 LANCES VERBAIS**

8.3.1.Aos licitantes classificados será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**8.3.2** Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.3.3** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

**8.4 JULGAMENTO**

**8.4.1** O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

**8.4.2** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**8.4.2.1** Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.4.2.2** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.4.3** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.4.4** Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

**8.4.5** Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto que atenda ao Edital, para o qual apresentou proposta.

**8.4.6** Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5** Na reunião lavra-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que ao final será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

**8.6** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá aos licitantes julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total, após o encerramento processo licitatório, quando for por lotes.**

**8.8 – PROPOSTA INEXEQUIVEL**

**1 - O Município não aceitará propostas de preços excessivos e manifestamente inexequíveis.**

**9. RECURSOS**

**9.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**9.2** O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**9.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará na decadência do direito de recurso.

**9.4** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, pela Pregoeira.

**9.4.1** Em se tratando de recursos sobre ato praticado pela Pregoeira, caberá a decisão à autoridade superior, no mesmo prazo da cláusula anterior.

**9.5** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e comunicado a todos os licitantes via correio eletrônico.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**10.2** Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará o procedimento licitatório.

**11. CONTRATO**

11.1Encerrado o procedimento Iicitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta do Anexo IV e, da proposta.

11.2 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

11.3 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de telefone, FAX ou correio eletrônico.

11.4Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, decorrente desta licitação somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

# 12. PAGAMENTO

**12.1** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) atravez de transferencia bancaria ou boleto.

**12.2** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária:

2.02.03.13.391.0008.2.0204 – 33.90.39

**13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1** A recusa do adjudicatário em entregar o objeto licitado dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso na entrega, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**13.1.1** advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**13.1.2** multa;

**13.1.3** rescisão unilateral do Contrato sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização à CONTRATANTE por perdas e danos;

**13.1.4** suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios;

**13.1.5** indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**13.1.6** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

**13.2** A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos objetos adjudicados.

**13.3** O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**13.4** As sanções previstas nos itens 13.1.1, 13.1.4 e 13.1.6 desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

**13.5 EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**13.5.1** A sanção de suspensão do participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também aplicada àqueles que:

**13.5.1.1** Retardarem a execução do pregão;

**13.5.1.2** Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**13.5.1.3** Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

**14. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, podendo ser impugnado por irregularidade na aplicação das disposições legais.

**14.1.1** O pedido de impugnação deverá ser protocolado perante a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão.

**14.1.2** A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios julgará e responderá à impugnação em até 24 horas.

**14.1.3** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de licitação o licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar depois do prazo previsto nesta cláusula, sub-item 14.1.1, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

**14.2** A Administração poderá a qualquer momento, denunciar a existência de vício no Edital, sendo-lhe lícito promover a invalidação parcial ou total do certame, conforme o vício verificado.

**14.2.1** Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

**14.2.2** É facultado a Pregoeira ou à Administração Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**14.2.3** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

**14.2.4** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

**14.2.5** É vedado à contratada subcontratar, total ou parcialmente, o fornecimento do objeto deste pregão.

**14.2.6** A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

**14.2.7** A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.2.8** - É expressamente vedado ao vencedor subempreitar a outras ou a particulares a prestação dos serviços ou a execução das obras licitadas

**14.3** Informações complementares que visam a obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, no horário de 07:00 às 14:00 horas, de segunda a sexta-feira, na sala do Departamento de Compras e Licitação, situada no Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o Nº. 18.094.870/0001-32, pelo telefone (32)3343-1145, e pelo endereço eletrônico: licitacao.sraremedios@yahoo.com.br.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E CONDIÇÕES COMERCIAIS**

**1 - Serviços: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009 para o ano base de 2023,** conforme abaixo:

- Os serviços serão prestados de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP/MG e metodologia do IEPHAMG, sendo:

Quadro I - Gestão – Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local, acompanhamento do Conselho de Preservação do Patrimônio, elaboração dos relatórios do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, dividido nas seguintes etapas a saber:

¬ Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o Exercício de 2023 (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

¬ Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e através de telefone, fax, e-mail (quantas vezes forem necessárias) e visita in loco, até o mês de Dezembro/2023 para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões trimestrais do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 12/2023; Auxílio e orientação na elaboração de ações de Educação Patrimonial a serem entregues ao IEPHA/MG em 12/2023, monitoramento do cumprimento do cronograma das ações de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;

¬ Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.

Quadro II – Proteção – Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a proteção cultural local. Realizar os seguintes serviços:

¬ Novo levantamento de campo e novas entrevistas;

¬ Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;

¬ Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;

¬ Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;

¬ Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;

¬ Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.

Quadro III – Salvaguarda e Promoção – Elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Conservação, elaboração do relatório de registro de patrimônio imaterial e elaboração de Projeto de Educação Patrimonial e seu respectivo relatório, difusão do Patrimônio Cultural do Município.

**2 - Condições Comerciais:**

**Local de entrega:** Prefeitura Municipal situado na Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.094.870/0001-32, Senhora dos Remédios, MG, aos cuidados do Setor de Patrimonio Cultural.

**Prazo de entrega:** até dezembro de 2023.

**Prazo de Pagamento:** O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) atravez de transferencia bancaria ou boleto.

### 3 - Vigência do contrato: O contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2023, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Senhora dos Remédios, 06 de Dezembro de 2022.

**Cristiane Bruna de Souza**

Pregoeira

## **ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

|  |  |
| --- | --- |
| **PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**(preenchimento em papel timbrado da proponente ou c/ carimbo CNPJ) |  |
| **DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA** | **PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE** |  |
| **Razão Social** |  |  |
| **CNPJ** |  |  |
| **Endereço** |  |  |
| **Tel/Fax** |  |  |
| **Endereço eletrônico** |  |  |
| **Nome do Representante Legal** |  |  |
| **CPF do Representante Legal** |  |  |
| **Processo Licitatorio**  | **Nº. 139/2022** |  |
| **Pregão**  | **Nº. 80/2022** |  |
| **Abertura das propostas** | **19/12/2022** |  |
| **Hora** | **14:00 horas** |  |

**Descrição dos Serviços:**

**Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009 para o ano base de 2023,** conforme abaixo:

- Os serviços serão prestados de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP/MG e metodologia do IEPHAMG, sendo:

Quadro I - Gestão – Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local, acompanhamento do Conselho de Preservação do Patrimônio, elaboração dos relatórios do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, dividido nas seguintes etapas a saber:

¬ Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o Exercício de 2023 (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

¬ Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e através de telefone, fax, e-mail (quantas vezes forem necessárias) e visita in loco, até o mês de Dezembro/2023 para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões trimestrais do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 12/2023; Auxílio e orientação na elaboração de ações de Educação Patrimonial a serem entregues ao IEPHA/MG em 12/2023, monitoramento do cumprimento do cronograma das ações de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;

¬ Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.

Quadro II – Proteção – Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a proteção cultural local. Realizar os seguintes serviços:

¬ Novo levantamento de campo e novas entrevistas;

¬ Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;

¬ Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;

¬ Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;

¬ Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;

¬ Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.

Quadro III – Salvaguarda e Promoção – Elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Conservação, elaboração do relatório de registro de patrimônio imaterial e elaboração de Projeto de Educação Patrimonial e seu respectivo relatório, difusão do Patrimônio Cultural do Município.

Todos os custos referentes à alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para o desenvolvimento dos trabalhos serão de responsabilidade da contratada, assim como todos os encargos sociais e impostos.

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair conforme objeto da presente licitação.

**No valor total de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (valor por extenso).**

|  |  |
| --- | --- |
| Prazo de Validade da Proposta |  |
| Local de Entrega |  |
| Condições de Pagamento  |  |

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**ANEXO III**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

**PROCURAÇÃO**

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) diretor (es) ou sócio(s), com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)

Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),

A quem confere amplos poderes para junto à Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão nº (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Reconhecer firma

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**Contrato, que entre si, celebram a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios e a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nos termos abaixo:**

**1-CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.094.870/0001-32, localizada Rua Coronel Ferrão nº. 259, Centro, CEP 36.275-000, representada pelo Prefeito Municipal Willian Nunes Dornelas, brasileiro, casado, produtor rural, portador da Carteira de Identidade MG 13.969.706, e CPF sob o no. 069.216.926-12, residente e domiciliado na localidade de Perpétua, Zona Rural, na cidade de Senhora dos Remédios/MG.

**2-CONTRATADA:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**3-OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e execução referente aos trabalhos para adequação do município à Lei nº. 18.030/2009 para o ano base de 2023,** conforme abaixo:

- Os serviços serão prestados de acordo com todos os quadros estabelecidos pela Deliberação Normativa do CONEP/MG e metodologia do IEPHAMG, sendo:

Quadro I - Gestão – Organização dos documentos comprobatórios da Política Cultural local, acompanhamento do Conselho de Preservação do Patrimônio, elaboração dos relatórios do Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural, dividido nas seguintes etapas a saber:

¬ Envio de modelos elaborados pela empresa ao município, de acordo com a Deliberação Normativa do CONEP adotada pelo IEPHA/MG (Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais), para o Exercício de 2023 (Lei 18.030/2009), para o correto preenchimento de documentos de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural;

¬ Assistência ao Setor Municipal do Patrimônio Cultural e ao Conselho Municipal do Patrimônio Cultural e através de telefone, fax, e-mail (quantas vezes forem necessárias) e visita in loco, até o mês de Dezembro/2023 para o acompanhamento do cumprimento do cronograma das atividades técnicas do Setor, periodicidade das reuniões trimestrais do Conselho e avaliação dos documentos a serem enviados ao IEPHA/MG em 12/2023; Auxílio e orientação na elaboração de ações de Educação Patrimonial a serem entregues ao IEPHA/MG em 12/2023, monitoramento do cumprimento do cronograma das ações de Educação Patrimonial e avaliação do Relatório das Atividades realizadas;

¬ Montagem do processo contendo todos os documentos enviados pelo município (conforme orientações e modelos fornecidos) de responsabilidade do Setor Municipal do Patrimônio Cultural e do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural, e os documentos técnicos contratados elaborados pela empresa, assim como, seu envio para o IEPHA/MG na data indicada acima.

Quadro II – Proteção – Execução do Inventário de Proteção ao Patrimônio Cultural. Depois de realizar um levantamento minucioso da área estudada, devem-se registrar os bens culturais relevantes com o objetivo de preservar a memória e a proteção cultural local. Realizar os seguintes serviços:

¬ Novo levantamento de campo e novas entrevistas;

¬ Complementação da listagem dos bens a serem inventariados;

¬ Locação geográfica (na base cadastral do município) dos novos bens identificados;

¬ Preenchimento da ficha de informações gerais da área em questão;

¬ Fichas de bens culturais da categoria e área definidas no Plano de Inventário;

¬ Avaliação do cumprimento das recomendações indicadas pelos analistas do IEPHA/MG, quando for o caso.

Quadro III – Salvaguarda e Promoção – Elaboração dos Laudos Técnicos de Estado de Conservação, elaboração do relatório de registro de patrimônio imaterial e elaboração de Projeto de Educação Patrimonial e seu respectivo relatório, difusão do Patrimônio Cultural do Município.

**4 – VALOR:** O presente contrato será de R$ ­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**5** - **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após a prestação dos serviços objeto licitado e apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal) atravez de transferencia bancaria ou boleto, mediante os seguintes documentos:

- CND Federal

- CRF do FGTS

- CND trabalhista

**6 - VIGÊNCIA**: Este instrumento vai vigorar da data de sua assinatura à 31 de Dezembro de 2023, podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos, ou como também ser realizada a rescisão contratual a qualquer momento se a contratada não estiver cumprindo as cláusulas do contrato.

**7 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**: Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: 2.02.03.13.391.0008.2.0204 – 33.90.39

**8 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**:

8.1 - A contratada assume as despesas decorrentes do fornecimento de material, mão de obra, aparelhos e equipamentos necessários a boa e perfeita execução dos serviços contratados, todos os encargos sociais e trabalhistas. Responsabiliza-se, também pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e ainda quaisquer prejuízos que seja causados a contratante ou a terceiros.

8.2 - Consultoria e acompanhamentono desenvolvimento da política de proteção do Patrimônio Cultural do município de Senhora os Remédios, incluindo: consultoria ao Conselho de Patrimônio Cultural e ao Setor Responsável pelo Patrimônio Cultural através de reuniões e contatos via telefone, fax, e-mail, etc. (quantas vezes forem necessárias).

**09 - DAS PENALIDADES**: De conformidade com o estabelecido nos Artigos 86 e 87 da lei 8.666/97, a licitante vencedora que descumprir qualquer das cláusulas ou condições do Contrato, ficará sujeita às penalidades previstas:

a) advertência;

b) Multa de mora de 2% (dois por cento) sobre o valor do Contrato, por atraso injustificado na execução dos serviços ou a inexecução total ou parcial, a juízo da administração;

c) suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, por prazo não superior a 02(dois) anos;

d)declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10 – DO REAJUSTE DE PREÇOS:** A Prefeitura Municipal não pagará reajuste de preços no decorrer deste contrato.

**11 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Processo Licitatório nº. 139/2022, Pregão nº 80/2022.

**12 - INDENIZAÇÃO**:

12.1 - Não caberá indenização de qualquer espécie a Contratada por rescisão do presente Contrato.

12.2 - Fica estabelecido que a Contratante não pagará indenizações devidas pela Contratada, face a legislação trabalhista.

**13 – DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Barbacena/MG, para dirimir quaisquer dúvidas do presente contrato. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam as partes o presente em duas vias de igual teor e um só efeito, e para o mesmo fluir, na presença de testemunhas que abaixo subscrevem.

## Senhora dos Remédios, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2022.

Willian Nunes Dornelas

Prefeita Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

01) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ 02) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

............ inscrita no CNPJ nº .................... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ................ portador (a) da Carteira de Identidade nº .............................. e do CPF nº ...................... , **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

**RESSALVA.**

( ) não emprega menor de dezesseis anos.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ............/.........../2022.

(**OBS**: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA AOS TERMOS DO EDITAL E HABILITAÇÃO**

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES-MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS

Ref. Processo Licitatório N°. 139/2022

 Pregão Presencial N°. 80/2022.

 O signatário da presente, em nome da proponente declara, expressamente, que se submete às condições estabelecidas no Edital em pauta, nos respectivos anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS.

 O signatário da presente declara, também, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação, objeto do presente Edital.

Declara ainda, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial nº. 80/2022.

Local e data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

(*Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel timbrado da empresa, caso tenha)*

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o número \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARA**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídas nos art. 42 a 49 e por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 139/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 80/2022**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Pregão Presencial nº. 80/2022, da Prefeitura do Município de Senhora dos Remédios, declaro, sob as penas da lei, que, a empresa abaixo identificada não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local de data.

(*NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA*)

(*ENDEREÇO*, SE INEXISTENTE NO PAPEL TIMBRADO)